



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63
E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 236/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2023

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP, inscrito no CNPJ nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, 304 – Centro – Itatinga/SP – CEP 18.690-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GELADEIRAS DOMÉSTICAS DE 01 PORTA, SISTEMA DE DEGELO SECO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.385/2.023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ELETRÔNICA E ATRAVÉS DO PORTAL: bll.org.br

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE NOVEMBRO DE 2023 DAS 8:00 HORAS

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ AS 08:00 HORAS

DATA DA DISPUTA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 15 HORAS

LOCAL: bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa **FORNECIMENTO DE GELADEIRAS DOMÉSTICAS DE 01 PORTA, SISTEMA DE DEGELO SECO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Itatinga/SP, na seguinte rubrica:

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.30.60012.2019.... Preparo e Distribuição da Merenda Escolar
4.4.90.52.00..... Equipamentos E Material Permanente

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/A917-A33D-2F1B-A8A8> e informe o código A917-A33D-2F1B-A8A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

Ficha 179
Fonte de Recurso..... 05.200.00

02.00.00 Poder Executivo
02.05.00..... Diretoria Geral de Educação
02.05.01..... Fundo Municipal de Educação
12.3650017.2024..... Manutenção Geral das Creches
4.4.90.52.00..... Equipamentos e Material Permanente
Ficha 216
Fonte de Recurso..... 01.212.00

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais)**, sendo **R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)** por item.

3.2. Prazo de entrega do equipamento: a entrega do equipamento deve se dar em até 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho, nos departamentos especificados no termo de referência, a saber: 1. Cozinha Piloto Municipal 2. Diretoria de Educação 3. CEI Virgínia Bagata 4. CEI Margarida de Oliveira 5. CEI Tereza Fanton 6. Escola Prefeito Aristeu Pedroso 7. Escola Sônia Paes.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO mínimo DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente pelo portal bll.org.br

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE NOVEMBRO DE 2023 DAS 8:00 HORAS

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ AS 08:00

HORAS DATA DA DISPUTA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 15 HORAS

LOCAL: bll.org.br

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e/ou descrição dos serviços, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas e exclusivamente de forma eletrônica, devendo apenas o vencedor apresentar os originais, caso não seja possível aferir a autenticidade de forma eletrônica:

4.1.2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.3. Habilitação:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.1.3. Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.2.2. Deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa e/ou certificado de condição de microempreendedor individual.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3.1. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.3.2. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

4.3.3.3. Certificado de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.3.3.4. Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.3. Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/A917-A33D-2F1B-A8A8> e informe o código A917-A33D-2F1B-A8A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4.6. A Administração municipal providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação na contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros abaixo mencionados, ficando facultado aos licitantes sua apresentação como forma de agilizar a contratação:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx> ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

4.7. A consulta aos cadastros acima, serão realizados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por forma do estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92

5.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

7.6 No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

7.7. Indico como agente de contratação, **Sr. Reginaldo Nazaré Soares – Encarregado do Departamento de Compras** e **JACIARA VANESSA KRUGER PAES – Agente de Licitações e Contratos**, para a realização da presente dispensa

7.8. Fica desta forma, devidamente autorizado o processamento do processo de contratação de que trata o presente edital.

Itatinga/SP, data da assinatura

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63
E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 236/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2023

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 3.385/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORNECIMENTO DE GELADEIRAS DOMÉSTICAS DE 01 PORTA, SISTEMA DE DEGELO SECO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES

1. Geladeira/ Refrigerador Doméstico;

- 1.1 Porta francesa de tamanho completo;
- 1.2 Geladeira com porta única;
- 1.3 Congelador interno;
- 1.4 Sistema degelo Seco;
- 1.5 Volume de 261 l;
- 1.6 Com 2 prateleiras;
- 1.7 Com gavetão;
- 1.8 Cor Branca;
- 1.9 Voltagem 110 V;
- 1.10 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) : a+;
- 1.11 Classificação Letra "a";
- 1.12 Dimensões do produto: 64,5 x 57,5 x 144 cm; 39 Quilogramas;
- 1.13 Garantia Mínima de 12 meses.

Local de entrega:

1 unidade em cada local abaixo:

- 1. Cozinha Piloto Municipal
- 2. Diretoria de Educação
- 3. CEI Virgínia Bagata
- 4. CEI Margarida de Oliveira
- 5. CEI Tereza Fanton
- 6. Escola Prefeito Aristeu Pedroso
- 7. Escola Sônia Paes

- 7 unidades

Garantia Mínima 12 Meses; Com Selo Procel Classificação Letra "a";

1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
 - a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos prestados/ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, se assim o exigir.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/A917-A33D-2F1B-A8A8> e informe o código A917-A33D-2F1B-A8A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

3 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à contratante;
- 3.2. Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 3.4. O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

4 - DAS SANÇÕES

- 4.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/A917-A33D-2F1B-A8A8> e informe o código A917-A33D-2F1B-A8A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63
E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 236/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2023

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 3.385/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa **FORNECIMENTO DE GELADEIRAS DOMÉSTICAS DE 01 PORTA, SISTEMA DE DEGELO SECO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/	Valor Total	Marca
01	07	1.1 Porta francesa de tamanho completo; 1.2 Geladeira com porta única; 1.3 Congelador interno; 1.4 Sistema degelo Seco; 1.5 Volume de 261 l; 1.6 Com 2 prateleiras; 1.7 Com gavetão; 1.8 Cor Branca; 1.9 Voltagem 110 V; 1.10 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) : a+ 1.11 Classificação Letra “a”; 1.12 Dimensões do produto: 64,5 x 57,5 x 144 cm; 39 Quilogramas; 1.13 Garantia Mínima de 12 meses. Local de entrega: 1 unidade em cada local abaixo: 1. Cozinha Piloto Municipal 2. Diretoria de Educação 3. CEI Virgínia Bagata 4. CEI Margarida de Oliveira 5. CEI Tereza Fanton 6. Escola Prefeito Aristeu Pedroso 7. Escola Sônia Paes 2. Quantidades: • 7 unidades	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

		Garantia Mínima 12 Meses; Com Selo Procel Classificacao Letra "a";			
--	--	---	--	--	--

Valor Unitário: R\$ _____ (_____).

Total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Edital

Declaramos ainda:

- I - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- II - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não empregamenor)
- III - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 **(se for o caso)**.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Responsável CPF: Obs.: Identificação,
assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A917-A33D-2F1B-A8A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO BOSCO BORGES (CPF 565.XXX.XXX-53) em 16/11/2023 13:47:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/A917-A33D-2F1B-A8A8>